

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO-SP
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.071/2021, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM, que será regido pela Lei Municipal Complementar nº 1.012/2000 e alterações; Lei Municipal Complementar nº 2.515/2012 e alterações; Lei Municipal nº 3.181/76 e alterações; Lei Municipal Complementar nº 3.023/2020; Lei Municipal nº 13.306/2014; Art.18 da Lei Municipal Complementar nº 2.515/2012 e Decreto Federal nº 6.593/2008, bem como pelas normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto Access, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.
- 1.2. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Procurador Autárquico, conforme discriminado no item 2 deste edital, bem como para preenchimento de vagas que forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM.
- 1.4. O Concurso Público seleção de candidatos ao cargo constante do item 2 deste edital compreenderá duas etapas:
 - a) Prova de Conhecimentos Específicos: composta por uma Prova Objetiva, de múltipla escolha sobre os conteúdos constantes do Anexo III (Conteúdos Programáticos) deste edital;
 - b) Prova Prático Profissional: composta por uma Prova Discursiva composta por Peça Processual cujo conteúdo versará sobre os conteúdos constantes do Anexo III (Conteúdos Programáticos) deste edital.
- 1.5. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Cronograma Previsto;
 - b) Anexo II – Atribuições do cargo;
 - c) Anexo III – Conteúdo Programático;
 - d) Anexo IV – Modelo de Procuração;
 - g) Anexo V – Modelo de Requerimento para fins diversos.
- 1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Access, por meio do Fale Conosco no

endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo *Whatsapp* (21) 99701-3585, de segunda a sexta-feira, úteis, de 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

- 1.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DO CARGO

- 2.1 O código da inscrição, o cargo, o total de vagas, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

Código	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Pré-requisitos	Remuneração Base	Vagas	
					AC ₁	PcD ₂
CNS001	Procurador Autárquico	20h	Nível Superior completo em Direito, com inscrição na OAB	R\$ 5.257,15 ¹	01	–

1 Salário-base (R\$ 4.815,15) + Vale alimentação (R\$ 442,00);

AC₁ Vagas para Ampla Concorrência;

PcD₂ Reserva a Pessoas com Deficiência (Observado somente na hipótese de disponibilização de nova vaga, conforme item 5.2);

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. São requisitos e condições para admissão no Cargo Público:

- ser aprovado neste Concurso Público;
- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos, na data da nomeação;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos civis e políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do Cargo Público, conforme exame médico admissional;
- não ter sido demitido do serviço público, Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
- cumprir as determinações deste Edital.

- 3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo importará na perda do direito de nomeação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de realizar inscrição, os candidatos deverão ler **ATENTAMENTE** o Edital disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do *link* www.access.org.br/ipmsp, a partir das **14h00min do dia 16 de março de 2022 até às 23h59min do dia 13 de abril de 2022**.
- 4.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp;
 - cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
 - preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
 - escolher o cargo pretendido;
 - conferir e confirmar os dados cadastrados; e
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)** e seu pagamento deve ser realizado por meio da emissão de boleto bancário.
- 4.3.1.1. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e cargo.
- 4.3.1.2. Para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras, a impressão do boleto bancário deverá ser a *laser* ou jato de tinta.
- 4.3.1.3. **A impressão do boleto bancário em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.**
- 4.3.1.4. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.
- 4.3.1.5. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 16 de março de 2022 até às 23h59min do dia 13 de abril de 2022**, poderão ser reimpressos somente até o dia **14 de abril de 2022**.
- 4.3.1.6. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas, *Internet Banking* **observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.**
- 4.3.1.6.1. **A compensação do pagamento via boleto bancário ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.**

- 4.3.1.7. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
- 4.3.1.8. Comprovante de agendamento bancário **NÃO** será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
- 4.3.1.9. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
- 4.3.1.10. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.2.
- 4.3.2. Antes de concluir a transação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM.
- 4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 4.3.5. **NÃO** será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
- 4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital **NÃO** será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.7. **As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, eximindo-se o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM e o Instituto Access de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecido pelo candidato.
- 4.3.8. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.3.8.1. A inscrição será **CANCELADA** caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.8.2. É **VEDADA** a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.3.9. Na ocorrência de eventuais erros de digitação do **nome do candidato**, do **número do documento de identidade** e na **data de nascimento**, o candidato deverá, no dia de aplicação das provas, informá-los ao Fiscal de Sala que fará o registro da necessária correção em Ata de Prova.

- 4.3.10. No dia **25 de abril de 2022**, a partir das 19h00min., será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, a lista preliminar contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 4.3.10.1. No período de **26 a 27 de abril de 2022**, será concedido, exclusivamente para os candidatos que eventualmente deixem de estar inscritos no certame pelo não reconhecimento do pagamento do boleto pelo sistema bancário, prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento da sua inscrição.
- 4.3.10.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como o deferimento definitivo de inscrições será realizada no dia **04 de maio de 2022**, a partir das 19h00min., no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp.
- 4.3.11. **Após o dia 04 de maio de 2022, NÃO serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.**
- 4.3.12. O Instituto Access e o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM **NÃO** se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
- requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
 - falhas de comunicação;
 - congestionamento das linhas de comunicação;
 - outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
 - falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3.13. Caso ocorra falha no sistema de inscrições, o candidato deverá requerer sua inscrição por ofício dirigido ao Instituto Access, empresa responsável pelo Concurso Público, por meio do e-mail contato@access.org.br.
- 4.4. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.5. **NÃO haverá devolução do valor da taxa de inscrição**, exceto em situações excepcionais de cancelamento, suspensão ou remarcação do Concurso Público, quando o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM providenciará a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de Cancelamento, mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento de identidade ou, ainda, mediante requerimento dirigido ao Instituto Access via postal ou *Internet*, indicando o banco, a agência e a conta para depósito.
- 4.5.1. **Em qualquer situação, a restituição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.**

- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo horário de aplicação das provas terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 4.7. **A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- As disposições contidas no item 5 deste edital aplicam-se somente na hipótese de disponibilização de nova vaga, conforme item 5.2.
- 5.1. Às Pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal/1988, na Lei nº 7.853/1989, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ – de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.2. Em que pese não haver vaga imediata para Pessoas com Deficiência neste certame, é garantida a inscrição nesta modalidade e, caso sejam criadas novas vagas durante a validade do mesmo, deverá ser reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas, observados os limites e critérios a seguir.
- 5.2.1. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
- 5.2.2. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo ou área, conforme o caso.
- 5.3. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido.
- 5.6. Ao declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá assinalar que deseja concorrer às vagas reservadas.
- 5.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá selecionar o tipo de deficiência e informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência.

- 5.7.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer nesta modalidade deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o subitem 5.8 deste Edital.
- 5.8. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar, por meio de link disponível no formulário de inscrição, a documentação relacionada a seguir:
- a) cópia do CPF;
 - b) cópia do documento de identidade; e
 - c) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 5.9. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “c”, subitem 5.8 deste capítulo.
- 5.10. No dia **25 de abril de 2022** será publicada em endereço eletrônico do Instituto Access, www.access.org.br/ipmsp, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.11. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **26 a 27 de abril de 2022**, vedada a juntada de documentos.
- 5.12. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.13. Todo candidato, inclusive os com deficiência aprovados no Concurso Público de que trata este Edital, ao serem convocados, deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, a qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo, observadas as seguintes disposições:
- 5.13.1. Para o exame médico admissional, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
 - 5.13.2. **Em caso de não comparecimento ou não apresentação dos documentos necessários para o exame médico, o candidato terá sua nomeação indeferida.**
 - 5.13.3. Será **ELIMINADO** da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no formulário eletrônico de inscrição não for constatada na forma do Art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.

- 5.14. O Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto e o Instituto Access eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o subitem 5.18.
- 5.15. **A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo, implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.**
- 5.16. O laudo médico apresentado não será devolvido e terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.17. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.18. **Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste capítulo, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.**

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PcD E/OU PNE

- 6.1. O candidato que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Pessoa Portadora de Necessidade Especial (PNE), que necessitar de tratamento diferenciado no dia de realização das provas escritas, deverá requerê-lo na forma e no prazo definidos neste Edital, indicando as necessidades especiais de que necessita.
- 6.1.1. O atendimento às necessidades especiais para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato, exclusivamente pelo e-mail contato@access.org.br, durante o período disposto no subitem 4.2 deste Edital.
- 6.1.1.1. O candidato deverá, no e-mail, informar a(s) necessidade(s) especial(ais) de que necessita e anexar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, que comprove sua condição.
- 6.1.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.1.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou *NVDA*), além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita através do e-mail contato@access.org.br.
- 6.1.4. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico tenha sido deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
- 6.1.4.1. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
- 6.1.4.2. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
- 6.1.5. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.9,

deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

- 6.1.6. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita através do e-mail contato@access.org.br.
- 6.1.7. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terão seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato.
- 6.1.7.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 6.1.7.2. O Instituto Access reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
- 6.1.8. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.
- 6.1.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
- 6.2. **Do atendimento especial às Candidatas Lactantes**
- 6.2.1. Fica assegurado às lactantes, o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelo Art. 227 da Constituição Federal e pelo Art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 6.2.2. A candidata que seja mãe lactante deverá enviar e-mail para contato@access.org.br especificando esta condição, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 6.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela coordenação do local de prova.
- 6.2.4. **Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, em até 1(uma) hora, caso a mesma entenda necessário.**
- 6.2.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 6.2.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do local de prova.

- 6.2.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto Access, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.2.8. **A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.**
- 6.2.9. O Instituto Access não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 6.3. O atendimento à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.4. A condição diferenciada de que trata o item 6 deste Edital será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.2.
- 6.5. No dia **25 de abril de 2022** será publicada em endereço eletrônico do Instituto Access, www.access.org.br/ipmsp, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas.
- 6.6. O candidato cujo pedido de condição especial tenha sido indeferido poderá consultar por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **26 a 27 de abril de 2022**, vedada a juntada de documentos.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
- 7.1.1. O candidato **HIPOSSUFICIENTE** que por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 6.593/2008.
- 7.1.2. Os pais ou responsáveis legais de pessoas com deficiência que comprovem renda familiar de até dois salários mínimos nacional ficam isentas da taxa de inscrição para concursos públicos municipais realizados no âmbito do município de Ribeirão Preto.
- 7.1.2. No período de **16 a 17 de março de 2022**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
- 7.1.2.1. Preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
- 7.2. O candidato **HIPOSSUFICIENTE**, que possua o Número de Identificação Social (NIS) em seu nome na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico do Governo Federal, deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição no *site* www.access.org.br/ipmsp e indicar o referido número, declarando que pertence a família de baixa renda.
- 7.2.1. Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que não possua na data de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) em seu nome na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico do Governo Federal.
- 7.2.2. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas, portanto, não serão analisados os pedidos de isenção dos candidatos hipossuficientes que não tenham indicado o Número de Identificação Social (NIS) no ato de sua inscrição ou àqueles que não possuam na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico *dados suficientes para a sua correta identificação*.

- 7.2.3 Os pais ou responsáveis legais de pessoas com deficiência, para exercer o direito previsto no caput desta lei ficam obrigados, no ato da inscrição do concurso público realizado pelo município de Ribeirão Preto, a apresentar laudo médico que comprove a incidência da deficiência alegada na pessoa com deficiência, a certidão de nascimento que comprove a paternidade e/ou maternidade ou documentação que comprove a guarda da pessoa com deficiência e comprovante de renda familiar no valor de até dois salários mínimos nacional.
- 7.2.4 Os documentos acima deverão ser enviados via link específico no site www.access.org.br/ipmsp, no período indicado para requerimento de isenção.
- 7.3. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **28 de março de 2022**, a partir das 19h, no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, no link do Concurso Público.
- 7.4. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no subitem anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.
- 7.5. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **29 a 30 de março de 2022**.
- 7.6. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **11 de abril de 2022**, a partir das 19h00min, no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp.
- 7.7. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 7 deste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.8. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

8. DAS PROVAS

8.1. Da Prova Objetiva

- 8.1.1. A Prova Objetiva, de caráter Eliminatório e Classificatório, será aplicada a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.
- 8.1.2. A Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta) questões** de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas de resposta**, sendo uma única correta.
- 8.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.
- 8.1.4. A distribuição das disciplinas e seus pesos estão dispostos nos quadros a seguir:

Disciplina	Questões	Valor Questão	Pontuação máxima
Direito Previdenciário	15	2,0	30
Direito Constitucional	15	2,0	30
Direito Administrativo	10	1,5	15

Direito Processual Civil	10	1,5	15
Legislação (Federal e Municipal)	10	1,0	10
Total	60	-	100

- 8.1.5. O tempo de aplicação das provas será de **5 (cinco) horas**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Resposta e das Folhas de Texto Definitivo.
- 8.1.6. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:
- obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.
 - não obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, conforme disposto no subitem 8.1.4 deste Edital.
- 8.1.7. Se por qualquer eventualidade, por determinação da Banca Examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tiveram esta questão no seu Caderno de Prova.
- 8.2. Da Prova Prático-Profissional (Peça Processual)**
- 8.2.1. A Prova Prático-Profissional (Peça Processual) será constituída de um enunciado para elaboração de Peça Processual e será aplicada na mesma data e horário de aplicação das Provas Objetivas e com tempo de duração estabelecido pelo subitem 8.1.5.
- 8.2.2. A Prova Prático-Profissional (Peça Processual) terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta)** pontos, considerando-se aprovado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos, representando o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.
- 8.2.3. A Prova Prático-Profissional (Peça Processual) terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 8.2.4. A resposta à Prova Prático-Profissional (Peça Processual) deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital.
- 8.2.5. A resposta à Prova Prático-Profissional (Peça Processual) deverá ter a extensão máxima de **120 (cento e vinte)** linhas para o texto.
- 8.2.5.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 8.2.6. O candidato receberá nota **0 (zero)** na Prova Prático-Profissional (Peça Processual) em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

- 8.2.7. As Folhas de Textos Definitivos da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual) serão fornecidas juntamente com o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e as Folhas de Textos Definitivos da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual).
- 8.2.7.1. As Folhas de Textos Definitivos da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual) serão os únicos documentos válidos para a avaliação desta etapa.
- 8.2.7.2. O rascunho constante do Caderno de Provas será de preenchimento facultativo.
- 8.2.7.3. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 8.2.8. Na primeira, haverá uma parte numerada que será destacada pelo fiscal da prova e entregue ao candidato, ao término da prova, a fim de efetuar a devida desidentificação para a correção da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual).
- 8.2.9. Quando da realização da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual), o candidato **não** poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da peça processual.
- 8.2.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta para as Folhas de Textos Definitivos quando da realização da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual).
- 8.2.10.1. O candidato que não observar as orientações constantes do subitem 8.2.10, receberá nota **0 (zero)**, sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das Folhas de Textos Definitivos, sob pena de eliminação sumária.
- 8.2.11. O candidato deverá, ao término da realização da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual), obrigatoriamente, devolver as Folhas de Textos Definitivos em que foi transcrita sua resposta, sem qualquer termo que as identifique.
- 8.2.12. Para efeito de avaliação da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual), serão considerados os elementos de avaliação, conforme quadro a seguir:

Critérios de Avaliação da Peça Processual		
1. Conhecimento Técnico:		
Quesito	Valor máximo por quesito	Valor total
a) Juízo competente	1,00 ponto	40 pontos
b) Qualificação do autor e do requerido	2,00 pontos	
c) Síntese dos fatos	5,00 pontos	

d) Fundamentos jurídicos	12,00 pontos	
e) Pedido(s)	5,00 pontos	
f) Requerimentos	4,00 pontos	
g) Estrutura lógica da peça	5,00 pontos	
h) Correlação entre os fatos / fundamentos / pedido	6,00 pontos	
2. Domínio da Linguagem:		
i) Uso correto do vernáculo	5,00 pontos	05 pontos
3. Clareza e Objetividade da Exposição		
j) Coerência e objetividade do texto	5,00 pontos	05 pontos
Total	-	50 pontos

- 8.2.13. O acerto da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual), que melhor se adequa ao caso em concreto será pressuposto para a sua correção, levando seu erro, à ausência de qualquer pontuação quanto à mesma.
- 8.2.14. Na correção da Prova Pratico-Profissional (Peça Processual), o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição, somente serão avaliados caso a resposta apresentada pelo candidato estiver em conformidade com o conteúdo exigido pela questão.
- 8.2.14.1. Na resposta que não trate do assunto pedido na Prova Pratico-Profissional (Peça Processual), será atribuída nota **0 (zero)**, ficando prejudicada a correção tanto no domínio do conhecimento técnico, como também, no domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição.
- 8.2.15. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados nas Provas Objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 8.2.2 deste Edital, e forem pré-classificados até a **15ª (décima quinta)** posição, considerando, inclusive, aqueles que eventualmente estejam inscritos em cadastro de reserva para as Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.
- 8.2.16. Será **eliminado** do Concurso Público, o candidato que não tiver a Prova Pratico-Profissional (Peça Processual) corrigida, na forma do subitem 8.2.15.
- 8.3. O Conteúdo Programático das disciplinas que integram as Provas Objetivas e Discursiva (Peça Processual) consta do Anexo II deste Edital.
- 8.4. **Da realização das Provas Objetivas e Prova Prática-Profissional**
- 8.4.1. As Provas Objetivas serão realizadas no dia **15 de maio de 2022** (domingo), na cidade de Ribeirão Preto/SP.
- 8.4.1.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo os locais onde serão realizadas as provas será disponibilizado a partir do dia **09 de maio de 2022** no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, devendo o candidato consultar e imprimir o documento.
- 8.4.2. **Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática-Profissional.**

- 8.4.3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.4.3.1. A data prevista para aplicação das provas poderá ser alterada de acordo com as recomendações das autoridades de Saúde Pública em relação ao controle da Pandemia da Covid-19.
- 8.4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no subitem 8.4.1, o Instituto Access reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.4.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horário constantes do cartão de confirmação de inscrição e do Edital de Convocação para a realização das respectivas provas.
- 8.4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário de início da aplicação.
- 8.4.7. **Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o horário fixado para o seu início.**
- 8.4.8. Durante a realização das provas **NÃO** será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, caneta esferográfica de material transparente que não seja de tinta preta ou azul, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 8.4.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos/materiais citados no subitem 8.4.8, será **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** o uso ou porte de arma de fogo.
- a) Caso se verifique a situação descrita no subitem 8.4.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à Coordenação do Local de Prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
- b) Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do concurso público, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente **ELIMINADO** do certame.
- 8.4.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

- 8.4.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.4.11. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- a) Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
- 8.4.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 8.4.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- a) É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- b) **O Instituto Access não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.**
- 8.4.14. O Instituto Access recomenda que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.4.8 ao local de realização das provas.
- 8.4.15. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
- 8.4.15.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em formulário próprio.
- 8.4.15.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.
- 8.4.16. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Concurso Público, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

- 8.4.17. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.
- 8.4.18. **Não** será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 8.4.18.1. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Concurso Público.
- 8.4.19. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 8.3.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.4.20. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), portando máscara de proteção facial – em observância ao subitem 8.5 do presente Edital –, além da documentação indicada no subitem 8.4.21.
- 8.4.21. Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver portando documento de identificação original, como:
- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
 - c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
 - d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
 - e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.4.22. **Não** serão aceitos como documentos de identidade:
- a) Certidões de nascimento;
 - b) CPF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação Digital (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação);
 - e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;
 - f) Carteiras de estudante;

- g) Carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.4.22.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.4.23. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.4.24. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.4.25. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas e o Cartão de Respostas.
- 8.4.25.1. **O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu Cartão de Respostas.**
- 8.4.25.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do Cartão de Respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de prova.
- 8.4.26. Será considerado **ELIMINADO** o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o Cartão de Respostas.
- 8.4.27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.4.28. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.4.29. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Prova" são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4.30. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Cartão de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido cartão.
- 8.4.31. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame do Cartão de Respostas.
- 8.4.32. O único documento válido para a correção da Prova Objetiva é o Cartão de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
- 8.4.32.1. **Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas e Folha de Texto Definitivo por erro do candidato.**
- 8.4.33. **NÃO** deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- 8.4.34. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4.35. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação das provas decorridos **60 (sessenta) minutos** de seu início e somente poderá levar consigo o caderno de provas a partir dos últimos **30 (trinta) minutos** para o término do horário da prova.
- 8.4.35.1. **Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio.**
- 8.4.35.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 8.4.36. **NÃO** é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de provas durante a realização das provas.
- 8.4.37. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas e Folha de Texto Definitivo.
- 8.4.37.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.4.37 será **ELIMINADO** do concurso.
- 8.4.38. O Cartão de Respostas e Folha de Texto Definitivo deverá ser preenchido no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme o subitem 8.1.5 do Edital.
- 8.4.38.1. **NÃO** será concedida hora adicional para preenchimento do Cartão de Respostas e Folha de Texto Definitivo.
- 8.4.39. **Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos**, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
- 8.4.39.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.
- 8.4.39.2. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas.
- 8.4.40. **NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de provas.**
- 8.4.41. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Concurso Público, de modo que tenham, no total, **5 (cinco) horas**.

- 8.4.42. No dia de realização das provas, **NÃO** serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.4.43. **NÃO** será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.4.44. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a Prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.4.45. **O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público é da inteira RESPONSABILIDADE do candidato.**
- 8.4.46. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, a partir das 19h00min do dia seguinte ao da aplicação das provas.
- 8.5. **Dos Procedimentos de Biossegurança para aplicação das provas**
- 8.5.1. Em caso de continuidade da Pandemia da Covid-19 e seguindo as recomendações das autoridades de Saúde Pública, para a aplicação das provas, o Instituto Access e o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM adotarão os seguintes procedimentos de Biossegurança:
- disponibilização de álcool 70% na entrada das salas de aplicação as provas;
 - disponibilização de equipe de agentes de saúde para aferição da temperatura dos candidatos quando do ingresso aos locais de provas;
 - o uso de máscara por todos os membros da equipe de aplicação do concurso (coordenadores, chefes de local, fiscais e auxiliares);
 - será garantido o distanciamento social nas salas de aplicação de provas, adotando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os candidatos;
 - disponibilização de equipes de limpeza intensiva de banheiros e em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
 - manutenção da ventilação dos ambientes de aplicação de provas (janelas e portas abertas).
- 8.5.2. Como forma de garantir a Biossegurança durante a aplicação das provas, **NÃO** será permitido aos candidatos:
- ingressarem nos locais de prova sem máscara que cubra a boca e o nariz;
 - O Instituto Access e o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM não fornecerão máscaras aos candidatos.**
 - compartilharem objetos de uso pessoal;
 - usarem os bebedouros nos locais de realização das provas; e

d) nos casos de candidatos que tenham o cabelo comprido, estes só poderão ingressar nos locais de provas com o cabelo preso.

8.5.3. Os candidatos que não cumprirem as medidas constantes do subitem 8.5.2 **NÃO** poderão permanecer nos locais de provas e serão **sumariamente eliminados** do Concurso Público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A valorização da classificação final nas Provas Objetivas será de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
- 9.2. Os candidatos aprovados serão aqueles que obtiverem a maior nota final nas Provas Objetivas, classificados dentro do número de vagas disponíveis para o cargo.
- 9.3. O candidato, para ser considerado aprovado, deverá obter o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos totais de pontos distribuídos na Prova Objetiva, de acordo com o subitem 9.1.
- 9.4. **O candidato eliminado no conjunto das provas objetivas não terá classificação alguma no Concurso Público.**
- 9.5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) maior nota na Prova Prático-Profissional;
 - b) maior nota na Prova Objetiva de Direito Previdenciário;
 - c) maior nota na Prova Objetiva de Direito Constitucional;
 - d) maior nota na Prova Objetiva de Direito Administrativo;
 - e) maior nota na Prova Objetiva de Direito Processual Civil;
 - f) maior nota na Prova Objetiva de Legislação;
 - g) maior idade.
- 9.6. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.
- 9.7. Os candidatos inscritos como deficientes (PcD*) habilitados, além de constarem das listas de classificação geral referidas nos subitens 9.6 e, se for o caso, serão classificados, em listas específicas de classificação de candidatos com deficiência, separadas, por ordem decrescente de nota final.
- *Observado somente na hipótese de disponibilização de nova vaga, conforme item 5.2.
- 9.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 9.9. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão **ELIMINADOS** do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:
- da impugnação do presente Edital;
 - do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
 - do não deferimento do pedido de inscrição;
 - da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
 - dos resultados preliminares.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, iniciando-se às **00h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
- 10.3. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, mediante requerimento junto à Comissão do Concurso Público do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM – Rua Visconde de Inhaúma, 258, Centro, Ribeirão Preto/SP, horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 10.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico do Instituto Access – www.access.org.br/ipmsp, disposto na área referente a este Concurso Público.
- 10.5. **Dos recursos contra o não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição**
- 10.5.1. Para interpor recursos contra o não deferimento do pedido de isenção do valor da inscrição, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.
- 10.5.2. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - reenviarem documentação comprobatória para validar o pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do concurso.
- 10.6. **Dos recursos contra o não deferimento do pedido de inscrição**
- 10.6.1. Para interpor recursos contra o não deferimento do pedido de inscrição, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.
- 10.6.2. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);

- b) não enviarem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição realizado no período constante do subitem 4.2 deste Edital;
- c) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora.

10.7. Dos recursos contra a formulação das questões e discordância com os gabaritos preliminares das provas

10.7.1. Para interpor recursos contra formulação das questões e discordância com os gabaritos preliminares das provas, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.

10.7.2. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora;
- c) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.

10.7.3. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do Instituto Access.

10.7.3.1. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7.4. Se por qualquer eventualidade, por determinação da Banca Examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.

10.7.5. Exemplos das provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, juntamente com os gabaritos preliminares durante o período de recursos sobre as questões de provas.

10.8. Dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e Prova Prático-Profissional

10.8.1. Nesta etapa, os candidatos poderão interpor recursos para solicitar releitura do seu cartão-resposta ou recontagem da sua pontuação, por erro de leitura ou processamento do resultado preliminar.

10.8.2. Para interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Prático-Profissional, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ipmsp, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.

10.8.3. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);

- b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora;
- c) interpuserem recursos contra decisão da Banca Examinadora em relação à análise das questões de prova ou dos gabaritos.

10.8.4. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- 11.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via correspondência ou telegrama enviado ao endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição e afixação no quadro de avisos do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM e durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 11.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.
- 11.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de nomeação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.
- 11.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
 - 11.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.9 deste Edital não afasta a obrigatoriedade da apresentação de novas vias do referido laudo quando da realização da inspeção médica para a nomeação.
- 11.5. O candidato regularmente convocado para posses deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
 - a) CPF em situação cadastral regular;
 - b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
 - c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 - e) PIS ou PASEP, se tiver;
 - f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;

- g) Declaração de próprio punho indicando seu local de residência. O Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;

Observação: o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.

- h) declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
- i) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM;
- j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- k) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- l) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Art. 13 do Decreto nº 70.536, de 18/04/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM.
- 12.2. Somente se abrirá novo Concurso Público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realização de Concurso Público.
- 12.3. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando sua possível convocação.
- 12.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 12.5. Será **ELIMINADO** do Concurso Público em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão do Concurso Público ou da equipe de aplicação de provas;
- c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
- d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Apresentar-se embriagado para a realização das provas.

- 12.6. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM e no endereço eletrônico do Instituto Access – www.access.org.br/ipmsp.
- 12.7. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
- 12.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 12.9. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 12.6, podendo a Organizadora e/ou Comissão do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como: rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 12.10. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- 12.11. Maiores informações na organizadora do presente Concurso Público, pelo *WhatsApp* **(21) 99701-3585**, ou pelo *e-mail* contato@access.org.br.
- 12.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão do Concurso Público, devendo constar em Ata própria.
- 12.13. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.
- 12.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
- 12.15. Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, poderá o candidato fazer prova mediante apresentação do Boleto comprovante de pagamento da taxa, sendo sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova, condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no Banco, dentro do prazo previsto, devendo esta situação ser informada no relatório de ocorrências da coordenação da organizadora e submetida à Comissão do Concurso Público do Concurso Público.
- 12.16. Após o término do Concurso Público, o Instituto Access encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM, que garantirá o arquivamento pelo período mínimo de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua homologação.
- 12.17. Caberá a Diretora Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM a homologação do resultado final do Concurso Público.

Ribeirão Preto-SP, 14 de março de 2022.

Maria Gabriela de Almeida Dias

Diretora Superintendente Interina do Instituto de Previdência de Municipiários de Ribeiro Preto-SP – IPM

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Em decorrência da Pandemia da Covid-19, é possível que as datas previstas para a realização das provas no presente cronograma estejam sujeitas a alterações.

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	14/03/2022
Período das inscrições	16/03 a 13/04/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 17/03/2022
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	28/03/2022
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	29 a 30/03/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	11/04/2022
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	14/04/2022
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD* + Atendimento Especial)	25/04/2022
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD* + Atendimento Especial)	26 a 27/04/2022
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD* + Atendimento Especial)	04/05/2022
Divulgação dos locais de prova (CCI)	09/05/2022
Realização das Provas Objetiva e Discursiva (Peça Processual)	15/05/2022
Divulgação do gabarito preliminar	16/05/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar do gabarito da prova objetiva	17 a 18/05/2022
Decisão dos recursos - gabarito preliminar da prova objetiva	30/05/2022
Resultado preliminar da prova objetiva	31/05/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e critérios de desempate	01 a 02/06/2022
Resultado definitivo da prova objetiva	06/06/2022
Divulgação dos candidatos que terão a Peça Processual corrigida	06/06/2022
Resultado preliminar da correção da Peça Processual	21/06/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da correção da Peça Processual	22 a 23/06/2022
Resultado definitivo da Peça Processual	30/06/2022
Resultado definitivo do Concurso Público	30/06/2022

*Observado somente na hipótese de disponibilização de nova vaga, conforme item 5.2.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
RIBEIRÃO PRETO – IPM**
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DO CARGO

Cargo de Nível Superior

Procurador Autárquico:

Representar o I.P.M. em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do I.P.M., elaborar informações a serem prestadas pelo I.P.M. em mandados de segurança ou mandados de injunção, emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o I.P.M. tenha interesse, apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo I.P.M., exarar pareceres em processos administrativos previdenciários, apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário da autarquia, bem como outros atos de cessão permitidas pela legislação, subsidia todas as áreas da Autarquia em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

Cargo de Nível Superior – Procurador Autárquico

Direito Previdenciário

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Decreto nº 3.788/2001; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 10.188/2019; Portaria nº 204/2008 – SPREV; Portaria nº 15829/2020 – SPREV; Portaria nº 70803/2021 – SPREV; Portaria nº 1348/2019 – SPREV; Portaria nº 402/2008 – MPS/APREV; Instrução Normativa SPS/MPS nº 01/2010; Instrução Normativa SPPS/MPS nº 02/2014; Orientação Normativa SPS/MPS nº 01/2004; Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Direito Constitucional

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Da Previdência Social. Emenda Constitucional 20/1998. Emenda Constitucional 41/2003. Emenda Constitucional 47/2005. Emenda Constitucional 70/2012. Emenda Constitucional 88/2015. Emenda Constitucional 103/2019.

Direito Administrativo

Direito Administrativo: organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. Centralização e descentralização administrativa. Descentralização e desconcentração; Entidades da Administração Indireta: Autarquias; Empresas públicas; Sociedades de economia mista; Fundações públicas. Entidades do Terceiro Setor. Agências Reguladoras. Entidades e Órgãos Públicos. Regime Jurídico Administrativo: Conceito e noção de interesse público. Interesse público primário e secundário. Prerrogativas da Administração Pública. Poder de Polícia. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Uso e abuso do Poder. Princípios constitucionais da Administração Pública. Atos Administrativos: Fatos e atos da Administração Pública. Ato administrativo. Conceito e requisitos. Atributos. Perfeição, validade, eficácia. Classificação dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade. O mérito do ato administrativo. Extinção dos atos administrativos. Modalidades. Revogação e Anulação. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Convalidação. Teoria dos motivos determinantes. Agentes Públicos: Agentes públicos e sua classificação. Cargo, emprego e função. Regime Jurídico Constitucional dos Servidores Públicos. Regime Jurídico do Servidor Público.

Direito Processual Civil

1. Teoria Geral do Processo: Das normas processuais civis. Eficácia, fontes, interpretação e aplicação das leis processuais. Direito intertemporal. Princípios reitores do Direito Processual Civil. Princípios constitucionais expressos e implícitos do processo. 2. Da função jurisdicional: Jurisdição, ação, exceção e processo. Natureza jurídica, princípios e aspectos. Unidade da jurisdição. Organização Judiciária do Estado de São Paulo. 3. Dos limites da



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIÁRIOS DE
RIBEIRÃO PRETO – IPM**
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022



jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna e da cooperação nacional. Critérios para determinação. Sistemas e distinção. 4. Sujeitos do processo: Partes e procuradores: capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, representação, sucessão, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 5. Atos processuais: forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos: verificação, natureza e contagem. Preclusão. Comunicações dos atos processuais. Nulidades: conceituação e classificação. Distribuição e registro. Valor da causa. 6. Tutela provisória: Conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela da evidência. Medidas cautelares contra o poder público. 7. Recursos ordinários em espécie: Apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração. Disposições comuns e específicas. 8. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário. Requisitos específicos dos recursos a tribunais superiores. Óbices de admissibilidade. Súmulas do STJ e do STF em matéria recursal. Recurso extraordinário e Recurso especial. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Agravo em Recurso especial e Recurso extraordinário. Embargos de divergência. 9. Direito processual coletivo: Conceito e princípios das tutelas coletivas. Regramento da competência. Conexão e litispendência. Legitimidade "ad causam". Inquérito civil: natureza jurídica, características, formas de instauração e arquivamento. Compromisso de ajustamento de conduta: legitimados, conteúdo, limites, efeitos. Execução do compromisso de ajustamento de conduta. Especificidades do processo coletivo: intervenção de terceiros, liquidação e execução de sentença, coisa julgada e reexame necessário. 10. Ação civil pública: Ritos e medidas antecipatórias na proteção da probidade administrativa, patrimônio público, consumidor e meio ambiente. Ação de ressarcimento ao erário.

Legislação Federal e Municipal

Legislação: **Lei Federal nº 10.520/2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **Decreto Federal nº 10.024/2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. **Lei Federal 8.666/1993** - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **Lei Federal nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos. **Lei Federal nº 8.213/1991** - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.; **Lei Federal nº 9.717/1998** - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.; **Lei Federal nº 9.796/1999** - Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.; **Lei Federal nº 10.887/2004** - Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.; **Lei Federal nº 142/2013** - Regulamenta o § 1o do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; **Lei Municipal nº 1.012/2000** e alterações - Dispõe sobre a Lei Orgânica da previdência municipal, Instituinto o Estatuto do Instituto de Previdência dos Municipiários - IPM E dá providências correlatas; **Lei Municipal nº 3.049/2020** - Modifica o regime próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Preto, de acordo com a emenda constitucional nº 103/2019 e **Lei Municipal nº 3.071/2021** - Dispõe sobre a estrutura jurídica e administrativa do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
RIBEIRÃO PRETO – IPM**
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022



revoga a Lei Complementar nº 515, de 11 de dezembro de 1995, revoga dispositivos das Leis Complementares nº 1.012, de 23 de maio de 2000, nº 2.871, de 16 de maio de 2018, e nº 3.023, de 14 de abril de 2020, e dá outras providências.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
RIBEIRÃO PRETO – IPM**
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome:					
Identidade		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço:			Número	Bairro	CEP
Telefone:			E-mail:		

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Senhor(a)

Nome:					
Identidade		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço:			Número	Bairro	CEP
Telefone:			E-mail:		

, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto ao Instituto Access, especialmente para fazer a inscrição no Concurso Público n.º 01/2022 do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM – SP para o Cargo de PROCURADOR AUTÁRQUICO.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Igual ao documento de Identidade)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO – IPM
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022



ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA FINS DIVERSOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO – IPM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 REQUERIMENTO	
ASSUNTO:	
Nome completo:	Inscrição nº:
Cargo:	
O abaixo assinado requer:	
e apresenta suas justificativas:	
Data:	
Assinatura do candidato:	